

PL 793-2003

JUSTIFICATIVA

O atual Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução n° 02/91) é omissivo em relação à participação do público nas reuniões em que se define os assuntos a serem debatidos em Plenário.

O acesso do público é permitido ao Plenário, mas dentre as centenas de propostas que constam na pauta das sessões extraordinárias, apenas algumas chegam a ser discutidas e votadas nesse local.

Para deixar mais transparente o processo de escolha das propostas, que hoje está restrito aos líderes dos partidos, é preciso permitir a participação de outros representantes da sociedade e do chamado quarto poder, a imprensa.

Também acrescentamos que, em vários casos, a pauta definida nas reuniões de Líderes não agrada à população.

Diante disso, a solicitação encaminhada pela sociedade civil para que se garanta o acesso do público em geral às reuniões onde se define a Ordem do Dia.

Cabe ressaltar que a presente proposta é originária de sugestão de projeto de resolução, apresentada à Comissão Extraordinária Permanente de Legislação Participativa, que tem por competência analisar, apenas, a vocação legislativa das sugestões de iniciativas legislativas que lhe são encaminhadas, pelas seguintes entidades:

Ágora em Defesa do Eleitor e da Democracia;

Conselho de Entidades e Cidadãos pela Ética na Câmara Municipal de São Paulo;

Movimento Voto Consciente;

Movimento defenda São Paulo;

Comitê Internacional da Escola de Prevenção Criminal; e Grupo Fé e Política da Arquidiocese de São Paulo.